

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI 206/2009

Em 07 de 10 de 2009

AUTOR: Tovar Correia Lima

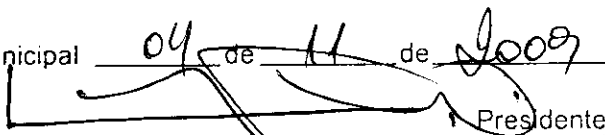
Ementa

Autoriza o Poder Executivo a Conceder um Dia de Folga para Servidora Pública Municipal Doadora de Leite Materno.

Distribuição

a Comissão de Redação e Justiça
para parecer


S.S. Câmara Municipal 04 de 11 de 2009


Presidente


Secretário

1ª Votação

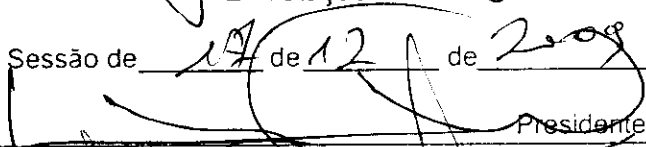
Aprovado em Sessão de 17 de 12 de 2009


Presidente


Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 17 de 12 de 2009


Presidente


Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário




Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 07/10/09, 9:50hs

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA


ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 206 / 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM DIA DE FOLGA PARA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DOADORA DE LEITE MATERNO.**

Art. 1º - Autoriza o poder executivo a conceder um dia de folga a toda servidora pública municipal doadora de leite materno da cidade de Campina Grande.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 07 de Outubro de 2009.



TOVAR CORREIA LIMA
Vereador do PSDB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A presente iniciativa visa incentivar a doação de leite materno para bancos de leite de hospitais públicos e privados do município de Campina Grande. Toda mãe oferece carinho e afeto para seu bebê, mas nem todas conseguem amamentar, com esta prática os bebês prematuros têm mais chances de recuperação e os que nascem sem problemas de saúde, também de viver com qualidade se a alimentação for exclusiva de leite humano.

O leite materno é comprovadamente o alimento mais eficaz para a recuperação e manutenção da saúde do recém nascido, principalmente dos prematuros. Infelizmente pelas mais diversas razões, muitas mães não conseguem amamentar seus filhos, enquanto muitas outras são capazes de produzir leite suficiente para sustentar seu filho e, ainda, são obrigadas a desperdiçar pelo excesso de leite, Muitas vezes, por desconhecimento ou falta de opção, ou mesmo, por falta de incentivo desperdiça-se esse leite sobressalente enquanto outras crianças necessitam desse rico alimento.

No Brasil existem 186 bancos de leite humano no Brasil, 50 no estado de São Paulo. A doação de leite humano, além de ajudar as crianças, beneficia também a própria doadora, que reduz o risco de câncer de mama e ovários, previne a osteoporose e volta ao peso mais rapidamente.

O projeto tem por objetivo não só proporcionar às servidoras públicas do município de Campina Grande, conceder maior tempo de amamentação e de convívio com os seus filhos, mas também incentivá-las a tornarem-se doadoras de leite materno para bancos de leite de hospitais, que são os órgãos responsáveis por essa coleta e distribuição do leite humano àqueles que dele necessitam.

Portanto esperamos que nossa intenção fosse entendida e compartilhada pelos doutos colegas desta Casa Legislativa reconhecendo à importância do leite materno na vida de cada ser humano que, recebendo assim a aprovação unânime.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 07 de Outubro de 2009.

TOVAR CORREIA LIMA
Vereador do PSDB